



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI Nº 1933 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 2.258.000,00.”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especialmente a Lei n.º 1909 de 11/12/2020.

Art. 1º. – Fica aberto na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças – Divisão de Contabilidade, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.258.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e cinquenta e Oito Mil Reais).

Art. 2º. – O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02.11.04	12.3610004.2.036	3.1.90.11	Fundeb Fundamental	R\$	1.064.000,00
02.11.04	12.361.0004.2.036	3.1.90.13	Fundeb Fundamental	R\$	313.000,00
02.11.04	12.361.0004.2.047	3.3.90.39	Fundeb Fundamental	R\$	400.000,00
02.11.04	12.361.0004.2.047	4.4.90.52	Fundeb Fundamental	R\$	100.000,00
02.11.04	12.365.0004.2.037	3.1.90.11	Fundeb Infantil	R\$	197.000,00
02.11.04	12.361.0004.2.037	3.1.90.13	Fundeb Infantil	R\$	85.000,00
02.11.04	12.361.0004.2.050	3.3.90.39	Fundeb Infantil	R\$	99.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 2.258.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do presente crédito, por excesso de arrecadação os valores a serem repassados do recurso do Fundeb que é um instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional n° 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 2.258.000,00

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Monte Alegre do Sul, 27 de Outubro de 2021.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada em 27 de Outubro de 2021.

**Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretora de Administração e Governo Municipal**